

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.002521/2021

OBJETO: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO no município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

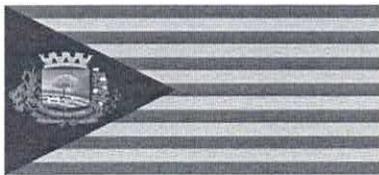
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um às 08:15h (oito horas e quinze minutos), na sala da comissão de licitação, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr.^a Maria do Socorro Silva Martins Moura e demais membros, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 007/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO no município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, com o fim de analisar e julgar os documentos de habilitação dos licitantes interessados em participar do certame. Inicialmente, a Presidente desejou as boas-vindas aos licitantes presentes. Em sequência procedeu ao credenciamento dos participantes conforme segue:

1. CONSTRUTORA LOCAR EIRELI -EPP, C.N.P. J nº: 29.619.312/0001-60, inscrição municipal 250996 sediada Rua Francisco de Abreu Rocha, nº 892, sala B Centro, Floriano-PI, representada pelo Sr. Harley de Araújo Saraiva R.G nº: 2.221151 SSP/PI, C.P.F nº: 010.484.433-70 endereço eletrônico, contrutoralocar@gmail.com;

2. L SILVA MESQUITA EIRELI (CONSTRUTORA ISADORA ME), CNPJ: 42.011.949/0001-37, com sede no Conjunto Novo Retiro, Quadra P, Casa 08, Sala B, Bairro Meladão, Floriano-PI, representada por sua Procuradora Sra. SANDRA VALÉRIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, portadora do RG: 2.400.739 SSP PI e CPF: 005.896.053-80, E-mail: construtoraisadora@gmail.com;

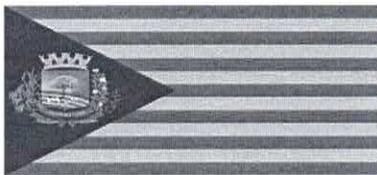
3. NB PEREIRA CONSTRUÇÃO EPP, CNPJ: 28.341.992/0001-30, sediada na Rua Bela, nº 545, Centro, Marcos Parente-PI, representada por Nildécio Benvindo Pereira, portador do RG: 3365940 SSP PI e CPF: 045.959.943-70, E-mail: nildecio@hotmail.com;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Encerrado o credenciamento, a Presidente comunicou aos presentes que a empresa ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.055.729/0001-11 não se apresentou para credenciamento e apenas entregou documentação (ENVELOPES 1 e 2) devidamente lacrados junto ao setor de protocolo do Município no dia 10.12.2021, sendo os mesmos protocolados, autuados no Processo nº 001.0002654/2021, sendo remetidos a Comissão Permanente de Licitação, os quais são juntados nessa ocasião aos autos da licitação. Prosseguindo, a Presidente realizou consulta junto ao portal <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, com o fim de verificar se alguma das empresas participantes havia sido declarada inidônea ou havia sido declarada suspenso os direitos de participar de licitações públicas, sendo que, após consulta, nenhuma das participantes possuíam cadastro positivo, estando assim, aptas a participar do certame. Dando seguimento, foram recebidos e rubricados os envelopes de habilitação e propostas. Em continuidade, a Presidente procedeu a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes, os quais foram rubricados pelos presentes. Depois de analisados os documentos pelos licitantes presentes foi facultada a palavra, sendo que o representante da empresa CONSTRUTORA LOCAR EIRELI-EPP, alegou que a empresa ATHOS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI deixou de apresentar as Certidões de autenticação do Cartório Digital dos documentos apresentados. Ao analisar a questão a CPL destacou que, embora ausente a Certidão, a autenticação pode ser obtida no site do cartório ou através da leitura do QR code constante nos documentos, não sendo, portanto, essa ausência suficiente para escoimar do certame a licitante. Perguntado aos demais se havia mais algum questionamento quanto aos documentos analisados, não houve manifestação. Prosseguindo, a Comissão realizou a análise dos documentos de habilitação, conforme a seguir. Em relação a empresa L SILVA MESQUITA EIRELI ao analisar os documentos relativos a qualificação técnica observou-se que a licitante deixou de apresentar Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, apresentando tão somente Certidões de Acervo Técnico emitidas em favor do seu responsável técnico. Em face do exposto, resta evidenciado que a licitante não preencheu aos requisitos necessários para



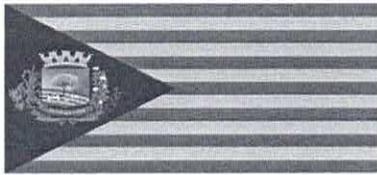
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



comprovação da qualificação técnica exigidos no edital, sendo assim, declarada INABILITADA. Prosseguindo, foram analisados os documentos apresentados pela empresa ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, após detida análise foi observado que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS LTDA**, CNPJ: 03.242.857/0001-06, cuja atividade comercial é:

- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
- 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

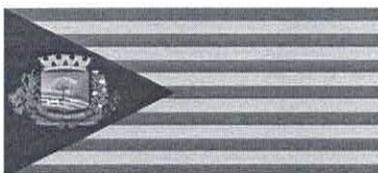
Somando-se a isso, a empresa FARAO MOTEL & POUSADA (RAZÃO SOCIAL ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 32.183.005/0001-93 que é a proprietária do empreendimento objeto da obra que serviu de base para emissão do Atestado de Capacidade Técnica e CAT, somente foi aberta em 05.12.2018. A presidente ao realizar diligência preliminar junto ao Sr. Adeilson (89) 99987 5959, o mesmo confirmou que a empresa **ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS LTDA** atua exclusivamente no seguimento de comércio, em especial hortifrutí, que a empresa não integra o quadro societário da empresa ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 32.183.005/0001-93, a qual possui quadro societário composto, exclusivamente, por JOZIVANIA TEREZA DE SENA SANTOS e ADEILSON ALCIDES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DOS SANTOS (sócio administrador). Além disso, através de contato telefônico pela CPL o Sr. Adeilson confirmou que não possui Notas fiscais, nem comprovante de pagamento, nem tampouco contrato firmado com a empresa ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI que comprovasse a prévia relação comercial firmada entre as partes para execução dos serviços que serviu de base para emissão do atestado de capacidade técnica. Portanto, pelas informações registradas acima, bem como pelos documentos juntados a presente ata, ficou demonstrado que a pessoa jurídica ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 32.183.005/0001-93 somente foi aberta em 05 de dezembro de 2018, portanto, em data posterior a emissão do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa ADEILSON DOS SANTOS ME – CNPJ: 03.242.857/0001-06 em favor da empresa ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, o qual foi lavrado em 15 de dezembro de 2017. Além disso, a pessoa jurídica emitente do atestado (SABOR DE ERVAS – RAZÃO SOCIAL: ADEILSON DOS SANTOS ME – CNPJ: 03.242.857/0001-06) não integra o quadro societário da empresa FARAO MOTEL & Pousada (RAZÃO SOCIAL: ADEILSON ALCIDES DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 32.183.005/0001-93), somando-se a isso, conforme relatado pelo Sr. Adeilson através de contato telefônico não há documentos (CONTRATO, NOTAS FISCAIS, COMPROVANTES DE PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS) contemporâneos a época da relação contratual que possam comprovar o negócio jurídico firmado entre as partes, em que pese o Atestado emitido faça menção expressa que **“foram cumpridos de forma idônea e satisfatória os prazos estabelecidos contratualmente”**, de modo que, o próprio comprovante de qualificação técnica relata a formalização de instrumento contratual entre as partes. Por tudo até aqui exposto, considerando que o atestado de qualificação técnica apresentado pela licitante não preenche os requisitos exigidos no edital, na medida em que, o emitente PESSOA JURÍDICA não é proprietário do empreendimento nem integra o quadro societário não havendo como se viabilizar a relação comercial firmada entre pessoas jurídicas de direito privado, que pudesse servir de fundamento para comprovação da qualificação técnica da licitante, sendo desse modo declarada INABILITADA a empresa ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI por não preencher os requisitos relativos a qualificação



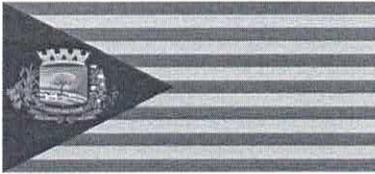
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



técnica. Ao analisar os documentos apresentados pela empresa NB PEREIRA CONSTRUÇÃO EPP a Comissão solicitou ao representante que apresentasse extrato de contrato que confirmasse a prévia relação comercial para com o Município de Sebastião Leal, que serviu de base para emissão do Atestado de Capacidade Técnica em favor da licitante, sendo o extrato juntado a presente ata, sendo a licitante declarada HABILITADA. Ao analisar os documentos apresentados pela empresa CONSTRUTORA LOCAR EIRELI EPP a Comissão observou que a licitante apresentou os documentos exigidos no edital, inclusive quanto a qualificação técnica, sendo dessa forma declarada HABILITADA. Prosseguindo, a Comissão após análise dos documentos de habilitação a luz das disposições do Edital, elaborou **RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que integra a presente ata para todos os efeitos legais, sendo proferido o seguinte julgamento:

LICITANTE	JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO	MOTIVAÇÃO
CONSTRUTORA LOCAR EIRELI EPP C.N.P. J nº: 29.619.312/0001-60	HABILITADA	Preencheu aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
NB PEREIRA CONSTRUÇÃO EPP CNPJ: 28.341.992/000130	HABILITADA	Preencheu aos requisitos de habilitação exigidos no edital.
ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 27.055.729/0001-11	INABILITADA	Não preencheu aos requisitos de habilitação (qualificação técnica) exigidos no edital.
L SILVA MESQUITA EIRELI (CONSTRUTORA ISADORA ME) - CNPJ: 42.011.949/0001-37	INABILITADA	Não preencheu aos requisitos de habilitação (qualificação técnica) exigidos no edital.

Proferido o julgamento a unanimidade, a Presidente solicitou que, fosse instaurado processo administrativo para verificar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, em face das divergências suscitadas acima. Em sequência, proferido o julgamento, a Presidente solicitou que a presente ata fosse publicada no Diário oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, para dar ciência aos interessados do julgamento dos documentos de habilitação, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo legal. Transcorrido o prazo sem manifestação dos licitantes, ou caso haja, sendo julgado os recursos, será publicado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



aviso designando a data da sessão de julgamento das propostas. Nada mais havendo a ser consignada em ata a mesma foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo rubricada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

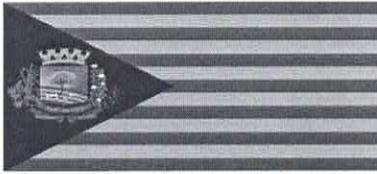
MS
Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI

ML
Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL

Marinete Lopes Lima
Membro da CPL

LICITANTE	ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CONSTRUTORA LOCAR EIRELI EPP C.N.P. J nº: 29.619.312/0001-60	<i>Harley L. A. Santos</i>
NB PEREIRA CONSTRUÇÃO EPP CNPJ: 28.341.992/000130	<i>Mildere Bezerra Lima</i>
L SILVA MESQUITA EIRELI (CONSTRUTORA ISADORA ME) - CNPJ: 42.011.949/0001-37	<i>[Signature]</i>

[Signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



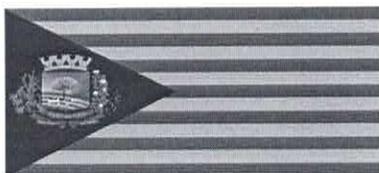
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.002521/2021

OBJETO: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO no município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um às 08:03h (oito horas e três minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr.^a Maria do Socorro Silva Martins Moura e demais membros, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Tomada de Preços nº 007/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO no município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital. Conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, com o fim de examinar as propostas de preços das empresas habilitadas. No horário consignado acima, a Presidente deu início a sessão, onde registrou que foram convocados através do aviso de convocação publicado no diário oficial dos municípios, somente compareceram as empresas, **NB PEREIRA CONSTRUÇÃO EPP**, CNPJ: 28.341.992/0001-30, sediada na Rua Bela, nº 545, Centro, Marcos Parente - PI, representada por Mateus de Sousa Neto, portador do RG: 3804 801 SSP PI e CPF:056.352803-66, E-mail: nildecio@hotmail.com; **CONSTRUTORA LOCAR EIRELI -EPP**, C.N.P. J nº: 29.619.312/0001-60, inscrição municipal 250996, sediada na Rua Francisco de Abreu Rocha, nº 892, sala B Centro, Floriano-PI, representada pelo Sr. Hildemar Oliveira do Nascimento Filho, R.G 3.051.934 SSP/PI, C.P.F: 062.845.453-80, Ato continuo foi aberto os envelopes das propostas de preços das empresas habilitas, em seguida foram rubricadas pela equipe de apoio e licitantes. Ato contínuo, a presidente perguntou a os presentes se havia algum questionamento sendo que nenhum se manifestou. Dando continuidade, a Presidente e equipe de apoio proferiu o seguinte julgamento.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL PAJEÚ DO PIAUÍ
 Fls: _____
 Rub: _____

LICITANTE	VALOR PROPOSTA	CLASSIFICADA
NB PEREIRA CONSTRUÇÃO EPP,	R\$ 1.578.969,40	PREENCHEU AOS REQUISITOS DO EDITAL
CONSTRUTORA LOCAR EIRELI EPP,	R\$ 1.579.517,73	PREENCHEU AOS REQUISITOS DO EDITAL

Realizado o julgamento das propostas a CPL declarou o resultado do certame, anunciando como vencedora do Procedimento Licitatório TP nº 007/2021, declarando a empresa vencedora **NB PEREIRA CONSTRUÇÃO EPP**, CNPJ: R\$ **1.578.969,40** C.N.P.J nº: 28.341.992/0001-30, postos que preencheu a todos os requisitos do edital e apresentou a proposta mais vantajosa. Dando continuidade a Presidente perguntou aos presentes se alguém tinha alguma manifestação recursal, não havendo nenhuma intenção nesse sentido. A Comissão informou que seria publicada ata da sessão para fins de notificação dos interessados. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelo Presidente, membros da CPL e Licitante.

MS
Maria do Socorro Silva Martins Moura
 Presidente CPL – PMP-PI

ML
Marinete Lopes Lima
 Membro da CPL

ML
Marinalva Lopes Lima
 Membro da CPL

LICITANTES:

Nº	EMPRESA LICITANTE	ASSINATURA DO REPRESENTANTE
02	NB PEREIRA CONSTRUÇÃO EPP,	<i>Maria do Socorro Silva Martins Moura</i>
	CONSTRUTORA LOCAR EIRELI EPP.	<i>Marinete Lopes Lima</i>

MS
ML
MS